

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO
REQUERIMENTO N.º /2013
(Da Sra. Rosinha da Adefal)**

Requer a realização de audiência pública para discutir a questão de venda de veículos automotores com isenção de ICMS para pessoas com deficiência.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, ouvido o Plenário, solicito de V. Exa. a adoção das providências necessárias à realização de Audiência Pública para discutir a questão da venda de veículos automotores com isenção de ICMS para pessoas com deficiência, discussão para a qual entendemos necessária a presença de representante da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, de representante do Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz), de representante da Associação Brasileira das Indústrias e Revendedores de Produtos de Serviços para Pessoas com Deficiência (Abridef)¹ e de representante do Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência (Conade).

J U S T I F I C A T I V A

Nos termos do Convênio Confaz ICMS 38, de 30 de março de 2012, vigente até 31 de dezembro de 2013, dispõe em sua Cláusula 1ª, §2º:

Cláusula primeira – Ficam isentas do ICMS as saídas internas e interestaduais de veículo automotor novo quando adquirido por pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autistas, diretamente ou por intermédio de seu representante legal.

§1º (...)

§2º O benefício previsto nesta cláusula somente se aplica a veículo automotor novo cujo preço de venda ao consumidor sugerido pelo fabricante, incluídos os tributos incidentes, não seja superior a **R\$70.000,00 (setenta mil reais)** (grifo nosso).

Vimos percebendo uma crescente insatisfação por parte dos consumidores com deficiência acerca desse valor, hoje considerado

¹ Pessoa jurídica de direito privado nacional sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.212.109/0001-71, com sede na Rua Cláudio, 310, Vila Romana, CEP 05043-000, São Paulo/SP.

insuficiente para a aquisição de veículo automotor dotado de câmbio com transmissão automática e demais adaptações necessárias, conforme a deficiência.

reajustado o valor do teto pelos índices da inflação, valor que, **desde 28.07. 2009**, está fixado em R\$70.000,00 (setenta mil reais).

O nosso objetivo, com a realização da presente audiência, é promover uma reflexão sobre a necessidade de revisão dos valores do teto para aquisição de veículos com isenção de ICMS, pelas pessoas com deficiência, e também o impacto desta medida.

Salientamos que o referido valor (setenta mil reais) vigora deste 28.07.2009 e que durante este período não somente os preços dos veículos automotores tiveram aumento, mas também o dos equipamentos e mecanismos de adaptação sofreram reajustes.

Diante de todo o exposto, dada a relevância do tema, é que entendemos imprescindível a realização da presente audiência pública.

É de interesse do povo brasileiro, mormente às pessoas com deficiência e de seus familiares, que esta discussão seja realizada nesta Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, onde poderão ser apresentados estudos, realizadas discussões e formuladas propostas de solução para o caso, que é preocupante e requer o posicionamento oficial deste Parlamento.

Por fim, ressaltamos que nenhuma discussão sobre deficiência pode acontecer sem a participação das próprias pessoas com deficiência.

NADA SOBRE NÓS, SEM NÓS!

Por esta razão, solicito ampla divulgação deste requerimento à sociedade civil, para prestigiar e contribuir com o bom andamento dos trabalhos desta audiência pública, da qual pretendemos sair com encaminhamentos concretos que tragam benefícios ao povo brasileiro. Nunca é demais lembrar que é a sociedade civil quem legitima os atos deste Parlamento.

Sala das Comissões, de março de 2013.

ROSINHA DA ADEFAL
Deputada Federal – PTdoB/AL